



1

RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JERÔNIMO
SOLICITAÇÃO DE COMPRAS _____

Requisitante: PRESIDÊNCIA	Data: 12/02/2026
Objeto: Smart TV 32 polegadas QLED/FULLHD, com Conectividade Wi-Fi integrada, com no mínimo de 2 portas HDMI e Mínimo de 1 porta USB, Controle remoto, Suporte de mesa (peças e fixadores), Manual de instruções em português e garantia pelo período mínimo de 12 meses. <i>CATMAR 607237 CATMAT 7</i>	
Objeto trata-se: (X) Aquisição de bens. () Serviço não continuado. () Serviço continuado. <i>Ver ci Alex</i>	
Justificativa: TV a ser instalada na recepção, que é o primeiro ponto de contato entre o Poder Legislativo e a comunidade, sendo um espaço estratégico para comunicação institucional e acolhimento da população. A instalação de um televisor permitirá a exibição de informações institucionais, campanhas educativas, avisos de utilidade pública, transmissões ao vivo das sessões legislativas, divulgação de projetos, ações parlamentares e demais conteúdos de interesse coletivo. O televisor também poderá ser utilizado para exibição de conteúdos educativos, campanhas sociais e informativos oficiais, qualificando o atendimento ao cidadão enquanto aguarda atendimento, tornando o ambiente mais informativo e moderno.	
Quantidade de material / serviço a ser contratada: 01	
1. Previsão de data de entrega ou contratação:	
2. Valores prévios: Valor Unitário: R\$ 1.044,05 Valor Total : R\$ 1.044,05 Fonte: Magazine Luiza	

R. 102 / 10



Requerente








Full

★ 4.8 (1404)

Smart TV 32" TCL Full HD QLED 35S5K Google TV 2 HDMI

Polegadas 32"

32" 40" 43"

Vendido e entregue por Magalu

R\$ 1.699,00

5% OFF no PIX

R\$ **1.044,05** no Pix

ou R\$ 1.099,00 em 6x de R\$ 183,17 sem juros

Ver opções de pagamento >

 Calcular frete e prazo

 Adicionar à sacola

Comprar agora

 Entrega Full é entrega rápida, frete barato e mais segurança para você. >

 Magalu garante a sua compra, do pedido à entrega. >

 Devolução Gratuita em até 7 dias depois de receber o produto. >

Descrição e ficha técnica

Código 240424400

Transforme sua sala em um verdadeiro centro de entretenimento com a Smart TV de 32" da TCL, modelo 35S5K. Com uma tela de display QLED e resolução Full HD, ela entrega cores vibrantes e um nível de detalhe impressionante, tornando cada cena mais realista e envolvente. A taxa de atualização de 60Hz garante imagens fluidas e nítidas, seja para assistir seus filmes e séries favoritos ou para curtir seus jogos. A experiência se torna ainda mais completa e intuitiva com o

Avaliações dos clientes

4.8 ★

1.404 avaliações

695 comentários

5 ★	+999
4 ★	143
3 ★	38
2 ★	15
1 ★	21

Avaliações com fotos e vídeos



Danielly ★★★★★

inch: 32"

Ótimo produto entrega no prazo. Ótimo

há cerca de 2 meses



Kleber ★★★★★

inch: 32"

Ótima TV muito boa essa marca, o sistema está melhor, só que a entrega veio com atraso.

há 2 meses



MARGARIDA ★★★★★

inch: 32"

há 2 meses



Jerônimo ★★★★★

inch: 32"

Muito boa!

há cerca de 21 horas

 Jhonatan ★★★★★

Inch: 32"

Boa qualidade de imagem Ótimo custo-benefício Fácil de instalar

Ótimo Custo benefício. Podem comprar sem medo!

há 1 dia

 Everson ★★★★★

Inch: 32"

TV e top, áudio bom, controle top também, i eu peguei num preso Bom

há 1 dia


 Wagner ★★★★★

Inch: 32"

Boa qualidade de imagem Ótimo custo-benefício Sistema eficiente Fácil de instala

TV muito boa pela faixa de preço, imagem excelente, som padrão para 32 polegada. Google TV atualizado, integração perfeita com smartphone Android.

há 1 dia

 .Francisco ★★★★★

Inch: 32"

Muito bom

há 2 dias

Ver todas as avaliações



 LU explica



Liquidação Fantástica Magalu: TVs em promoção e diferenças entre modelos

Guia prático pra escolher a TV certa na Liquidação Fantástica, entendendo tecnologias, tamanhos e ofertas que realmente valem a pena.



Liquidação Fantástica Magalu: TVs em promoção e diferenças entre os modelos

Guia prático pra escolher a TV certa na Liquidação Fantástica, entendendo tecnologias, tamanhos e ofertas que realmente valem a pena.



Dicas para cuidar da sua TV QLED

Aprenda a limpar e conservar sua TV QLED para garantir uma vida útil longa e feliz.



Melhores aplicativos para sua TV QLED

Descubra os apps que vão turbinar sua experiência com a TV QLED.

Links relacionados: [Smart TV 32" TCL](#) / [Smart TV](#) / [Smart 32" TCL](#) / [Smart 32"](#) / [Smart TCL](#)

Mais informações ^

[Blog da Lu](#)

[Nossas lojas](#)

[Tenha sua loja](#)


[Regulamento](#)

[Acessibilidade](#)

[Segurança e Privacidade](#)

Preços e condições de pagamento exclusivos para compras via internet, podendo variar nas lojas físicas. Ofertas válidas na compra de até 5 peças de cada produto por cliente, até o término dos nossos estoques para internet. Caso os produtos apresentem divergências de valores, o preço válido é o da sacola de compras.

O Magazine Luiza atua como correspondente no País, nos termos da Resolução CMN nº 4.935/2021, e encaminha propostas de cartão de crédito e operações de crédito para a Luizacred S.A Sociedade de Crédito, Financiamento e Investimento inscrita no CNPJ sob o nº 02.206.577/0001-80.

 [Compre pelo chat](#)

ou compre pelo telefone:
0800 773 3838

Magazine Luiza S/A - CNPJ: 47.960.950/1088-36 - Endereço: Rua Arnulfo de Lima, 2385 - Vila Santa Cruz, Franca/SP - CEP 14.403-471 © Magazine Luiza - Todos os direitos reservados.

[Home](#) > [tv e vídeo](#) > [TVs](#) > [Smart TV 32" TCL Full HD QLED 35S5K Google TV 2 HDMI](#)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
 CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JERÔNIMO
 NOTA DE BLOQUEIO
 C.N.P.J.: 90.893.439/0001-83
 Município: SÃO JERÔNIMO

Página: 1 / 1
 Data: 11/03/2026
 Usuário: elisandra.lanza

Nº do Bloqueio: 1354554/2026
 Data do Bloqueio: 19/02/2026

Órgão: 01.000 CÂMARA DE VEREADORES
 Unidade: 01.001 PROCESSO LEGISLATIVO
 Funcional: 01.031.0010 Ação Legislativa
 Projeto/Atividade: 1.004 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS CÂMARA DE VEREADORES
 Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
 Código reduzido: 5

Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Valor Desbloqueação	Saldo Atual
1.500.0000.0500	19/02/2026		99.337,69	1.044,05	0,00	98.293,64

solicitação 18/2026

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
1.500.0000.0500	Recursos não Vinculados de Impostos	1.044,05

Elisandra Moreira Lanza
 Tec. em Contabilidade
 CRC 90323



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JERÔNIMO
PROCURADORIA JURIDICA

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO I

Assunto: Pedido de Solicitação de Compras / Contratação

Para: Comissão de Planejamento / Procuradoria / Licitações.

Analisando-se o pedido de Solicitação de Compras e/ou Contratação de Serviços, SOLICITAÇÃO DE COMPRAS N. 18/2026, Aquisição de Smart TV 32 polegadas QLED/FULLHD, CATMAT 607237.

Inicialmente, o processo deverá tramitar pelos setores competentes para:

1- Comissão de Planejamento – verificação, se a presente solicitação, está elaborada corretamente, com a correta descrição do objeto e a clara justificativa da aquisição ou contratação, bem como, a devida estimativa de custos é compatível no mercado nos termos do artigo 23 da Lei 14.133/2021;

2 – Procuradoria – Análise sobre a legalidade da contratação, bem como recomendação do Tipo de certame e elaboração de minuta do contrato, se for o caso;

3 – Comissão de Licitação – Parecer do Agente de Contratação designado, a fim de que, se analise, estarem presentes todos os requisitos legais para a contratação.

Cordialmente.

São Jerônimo, 19 de fevereiro de 2026.

Fernando Cairuga Camboim
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JERÔNIMO
PROCURADORIA JURÍDICA

PARECER JURÍDICO I

Solicitação de Compras nº: 018/2026 – Aquisição de Smart TV 32 polegadas QLED/FULLHD, CATMAT 607237.

O presente processo foi submetido para análise desta Procuradoria, e observa-se:

A - Que a solicitação de Compras, descreve o objeto e ou serviço a ser contratado, como também justifica a sua necessidade.


B – Houve autorização do Presidente desta Casa Legislativa;

C – Foi informado a existência de Dotação Orçamentária para aquisição.

E por fim, considerando-se a estimativa de custos apresentadas e a existência de previsão de recursos orçamentários, a licitação poderá ser dispensada, em compras ou contratações com valor inferior a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), devendo-se ter atenção, ao valor que já foi gasto neste elemento no exercício.

Diante do exposto, conclui-se que o processo encontra-se revestido das formalidades legais exigidas, razão pela qual está Assessoria Jurídica se manifesta pela possibilidade de contratação, por DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no Art. 75, inciso II da lei 14.133/2021, mas caso, considerando-se os valores das compras anteriores, ultrapasse o valor limite para dispensa, deverá ser realizado o devido processo licitatório nos moldes previstos na legislação vigente.

São Jerônimo, 19 de fevereiro de 2026.


Lisiane Bortoli de Lima
OAB/RS 51.013
Assessora Jurídica

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO - RS

Estudo Técnico Preliminar 21/2026**1. Informações Básicas**

Número do processo: 18/2026

2. Descrição da necessidade

A presente contratação visa à aquisição de TV 32 polegadas destinada à Câmara de Vereadores, com o objetivo de atender às demandas institucionais de comunicação interna, apoio às sessões legislativas, reuniões, apresentações e demais atividades administrativas.

O equipamento será utilizado para exibição de conteúdos informativos, transmissão de sessões, apresentações institucionais, treinamentos e divulgação de informações de interesse público, contribuindo para maior transparência, organização e eficiência das atividades legislativas.

A aquisição faz-se necessária considerando a inexistência ou insuficiência de equipamento adequado para atender às demandas atuais, garantindo melhores condições de trabalho e suporte às atividades desenvolvidas no âmbito da Câmara Municipal.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Presidência	Fernando Cairuga Camboim

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

O objeto a ser licitado, pelas suas características e com base nas justificativas acima mencionadas, não possui natureza continuada, não havendo necessidade de prorrogação contratual para além da vigência comum de doze meses prevista na Lei nº 14.133/2021. Além dos requisitos legais previstos para as contratações públicas, deverão ser incluídos os seguintes requisitos específicos para a presente contratação:

Objeto	Prazo mínimo de Garantia
01	12 Meses

2) A entrega dos bens será efetuada de acordo com os prazos descritos abaixo, a contar do prazo da emissão da Nota de Empenho no endereço Rua Bento Gonçalves, entre o número 80 e 92 (Fundos da Câmara, portão verde), no horário das 9h às 12h e de 13h às 15h:

Objeto	Prazo de entrega
01	30 dias

3) A empresa contratada deverá estar devidamente cadastrada junto ao sistema SICAF, possuir a documentação obrigatória atualizada (INSS, Receita Federal, FGTS Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT) emitida pelo TST, e estar quite em todas as certidões emitidas com base na Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, emitida pelo TCU (Certidões Administração Pública Federal, disponível em: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>). Deverá disponibilizar pessoal técnico qualificado ao atendimento dos serviços contratados.)

4) Tempo de duração para Câmara de Vereadores:

Objeto	Tempo de duração
01	Indeterminado

OBS.; Todos os itens devem ser entregues pela mesma empresa.

5. Levantamento de Mercado

Tendo em vista que a contratação de fornecimento deste bem é comum na administração pública, e que tal objeto não possui elevada complexidade técnica, entendeu-se não ser necessária a realização de audiência pública a fim de definir a solução mais adequada visando preservar a relação custo-benefício. Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento a solução exige a contratação de empresa especializada cujo o ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido. Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem as necessidades da Administração. Não se observou maiores variações quanto à execução do objeto no que se refere ao papel da empresa a qual se pretende contratar. Assim, a variação se dá pela modalidade de licitação aplicada a cada caso, a depender da permissibilidade normativa. Logo, a aquisição dos materiais objeto do presente Estudo Técnico Preliminar se constitui, no atual cenário, em objeto de frequente aquisição por órgãos públicos, em todas as suas esferas. Sendo assim, verifica-se a ampla disponibilidade de empresas aptas ao fornecimento dos materiais a serem adquiridos, conforme os requisitos estabelecidos neste documento.

6. Descrição da solução como um todo

A solução consiste na aquisição de TV 32 polegadas, nova, com tecnologia LED ou superior, resolução mínima compatível com padrão HD, entradas HDMI e USB, acompanhada de controle remoto, cabos e demais acessórios necessários ao pleno funcionamento.

O equipamento será instalado nas dependências da Câmara de Vereadores para utilização em sessões legislativas, reuniões, apresentações e exibição de conteúdos institucionais, garantindo melhor visualização das informações e apoio às atividades administrativas e parlamentares.

A solução contempla o fornecimento do equipamento com garantia mínima do fabricante, assegurando qualidade, durabilidade e adequado desempenho para atender às necessidades institucionais.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

As quantidades solicitadas são suficientes para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de São Jerônimo.

Objeto	Especificação do Objeto	Apresentação	Qtde Estimada	Cat Mat

1	Smart TV 32 polegadas QLED/FULLHD, com conectividade Wi-fi Integrada, com no mínimo de 2 portas HDMI e mínimo de 1 porta USB, Controle Remoto, Suporte de Mesa (peças e fixadores), Manual de instruções em português e garantia pelo período mínimo de 12 meses.	unidade	1	607237
---	---	---------	---	--------

MODELO EM ANEXO

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 1.044,05

Objetos:

1 - Valor unitário: R\$1044,05

TOTAL: R\$ 1044,05

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Em regra, conforme § 1º art.18 da Lei 14.133/21, os serviços deverão ser divididos em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala. No entanto, a contratação em tela vislumbra uma única aquisição, que será ofertado em pequena quantidade, dessa forma, não é e produtora para a Administração Pública o parcelamento do objeto.

É responsabilidade da Comissão de Patrimônio garantir o suprimento da Câmara Municipal de Vereadores de São Jerônimo. Ao Almoxarifado, compete entre outras atribuições, receber, controlar a qualidade, armazenar e distribuir materiais de consumo e permanente e estimar necessidades de reposição de estoques. Recentemente, o Almoxarifado têm mostrado esforços para promover o aperfeiçoamento da logística de suprimentos, racionalização do estoque a fim de melhorar sua capacidade de armazenamento, por vezes extrapolada em razão da aquisição de bens em grandes parcelas, em geral equivalentes a compras anuais. A estratégia de adquirir itens de material de consumo e bens sob demanda, nas quantidades necessárias e em parcelas mensais ou bimestrais tem por objetivo evitar sua estocagem, a qual poderia se mostrar onerosa e anti econômica para a Administração, permitindo a ocupação de espaço para além do trânsito necessário, a depreciação do material parado e a redução ou perda da garantia de troca.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não verifica-se contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Não elaborado no Plano de Contratação Anual exercício de 2026. Contratação: **63/2026**

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A aquisição da TV 32 polegadas proporcionará melhoria na comunicação institucional e no apoio às atividades legislativas e administrativas da Câmara de Vereadores.

Entre os principais benefícios esperados, destacam-se:

- Melhor visualização de apresentações, relatórios e conteúdos institucionais durante sessões e reuniões;
- Apoio à transparência das atividades legislativas, com possibilidade de exibição de informações ao público;
- Maior organização e eficiência nas atividades internas;
- Melhoria das condições de trabalho dos servidores e vereadores;
- Modernização da estrutura física e tecnológica da Câmara.

A contratação contribuirá, portanto, para o fortalecimento das atividades institucionais e para a melhoria na prestação dos serviços públicos à população.

13. Providências a serem Adotadas

Não se vislumbra necessidades de tomada de providências de adequações para a solução ser contratada. Apenas que os itens venham do mesmo fornecedor.

14. Possíveis Impactos Ambientais

A aquisição da Smart TV pode ter impactos ambientais variados, dependendo dos materiais, processos de fabricação e logística envolvidos.

Principais Impactos Ambientais

Impactos Ambientais Associados à Aquisição da Smart TV

Extração de matérias-primas

A produção de TVs exige:

- Mineração de metais (ferro, cobre, alumínio);
- Extração de metais raros (como lítio, cobalto e terras raras);
- Produção de plástico derivado do petróleo.

Impactos:

- Degradação do solo e da vegetação;
- Contaminação de água;
- Emissão de gases de efeito estufa;
- Alto consumo de energia na mineração.

Processo de fabricação

A montagem de TVs, como as produzidas por empresas como Samsung, LG e Philips, envolve processos industriais complexos.

Impactos:

- Alto consumo de energia elétrica;

- Emissão de CO₂;
- Geração de resíduos industriais;
- Uso de substâncias químicas potencialmente tóxicas.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A contratação é viável por meio de dispensa de licitação, considerando que se trata de aquisição de material, padronizado e de baixo valor, destinados à comunicação institucional e acolhimento da população.

O valor estimado enquadra-se nos limites previstos na Lei nº 14.133/2021, permitindo a contratação direta. A medida mostra-se mais eficiente e econômica, diante da baixa complexidade do objeto e da necessidade de reposição ágil, garantindo a continuidade dos serviços administrativos.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

AMANDA RAPHAELLI DA ROCHA

comissão planejamento



Assinou eletronicamente em 23/02/2026 às 15:13:31.

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO - RS

Termo de Referência 22/2026

Informações Básicas

Número do artefato UASG 22/2026 929911-CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO - RS Editado por AMANDA RAPHAELLI DA ROCHA Atualizado em 16/03/2026 10:10 (v 0.7)
 Status PUBLICADO

Outras informações

Categoria II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo Número da Contratação 63/2026 Processo Administrativo 18/2026

1. Das condições gerais de contratação

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Aquisição destes materiais, com as seguintes descrições:

OBJETO	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	607237	Smart TV 32 polegadas QLED/FULLHD, com conectividade wi-fi integrada, com no mínimo de 2 portas HDMI e mínimo de 1 porta USB, controle remoto, suporte de mesa (peças e fixadores), manual de instruções em português e garantia pelo período mínimo de 12 meses. CATMAT APROXIMADO (607237)	Unidade	1	R\$1.044,05	R\$1.044,05

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

2. Da fundamentação e da descrição

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 Apresente contratação fundamenta-se na necessidade de modernização e aprimoramento dos recursos audiovisuais da Câmara de Vereadores, visando garantir maior eficiência, transparência e qualidade na comunicação institucional.

2.2 A aquisição de 01 TV de 32 polegadas justifica-se para atender às demandas administrativa e legislativa, especialmente para :

- ° Exibição de apresentações em reuniões .
- ° Transmissões de sessões legislativa .

2.3 A aquisição de Smart TV 32 polegada mostra-se adequada em razão :

- ° Do tamanho compatível com ambientes administrativos de pequeno ou médio porte.
- ° Do custo acessível e proporcional à finalidade pública .
- ° Do baixo consumo energético dos modelos atuais (QLED)
- ° Da facilidade de instalação e manutenção .

3. Da descrição da solução como um todo

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na aquisição de 01 (uma) televisão LED de 32 polegadas, nova, devidamente acompanhada de acessórios indispensáveis ao seu pleno funcionamento, destinada ao atendimento das necessidades administrativas e legislativas da Câmara de Vereadores.

A contratação compreende o fornecimento do equipamento completo, incluindo controle remoto, cabos necessários, base ou suporte compatível, manual do usuário e garantia do fabricante.

A televisão será instalada em ambiente interno da Câmara, em local estratégico que permita ampla visualização durante reuniões, sessões, treinamentos, apresentações institucionais e demais atividades administrativas.

Resultado Esperado

Com a implementação da solução, espera-se:

- Melhor suporte audiovisual às atividades legislativas;
- Maior eficiência nas apresentações e reuniões;
- Ampliação da transparência institucional;
- Modernização da estrutura administrativa.

A solução apresenta baixo custo de manutenção, fácil operação e longa vida útil, mostrando-se economicamente viável e adequada ao interesse público.

4. Dos requisitos da contratação

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

O objeto a ser licitado, pelas suas características e com base nas justificativas acima mencionadas, não possui natureza continuada, não havendo necessidade de prorrogação contratual para além da vigência comum de doze meses prevista na Lei nº 14.133/2021. Além dos requisitos legais previstos para as contratações públicas, deverão ser incluídos os seguintes requisitos específicos para a presente contratação:

Objeto	Prazo mínimo de Validade
01	12(doze) meses

2) A entrega dos bens será efetuada de acordo com os prazos descritos abaixo, a contar do prazo da emissão da Nota de Empenho no endereço Rua Bento Gonçalves, entre os números 80 e 92 (fundos da Câmara, portão verde) no horário das 9h as 12h e de 13h às 15h:

Objeto	Prazo de entrega
1	30 Dias

3) A empresa contratada deverá estar devidamente cadastrada junto ao sistema SICAF, possuir a documentação obrigatória atualizada (INSS, Receita Federal, FGTS Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT) emitida pelo TST, e estar quite em todas as certidões emitidas com base na Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, emitida pelo TCU (Certidões Administração Pública Federal, disponível em: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>). Deverá disponibilizar pessoal técnico qualificado ao atendimento dos serviços contratados

4) Tempo de duração para Câmara de Vereadores:

Objeto	Tempo de duração
01	Indeterminado

OBS.; Todos os objetos devem ser entregues pela mesma empresa.

5. Do modelo de execução contratual

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados da emissão da nota de empenho, em remessa unica, conforme especificado no Estudo Técnico Preliminar.

5.2. Caso não seja possível a entrega nas datas assinaladas, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 3 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Bento Gonçalves, entre os números 80 e 92 (fundos da Câmara Municipal de Vereadores de São Jerônimo) no horário das 9h as 12h e de 13h às 15h.

6. Do modelo de gestão do contrato

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 Se aplica disputa.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento:

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal, pela responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.4. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal, verificada pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo. Liquidação.

7.5. Recebida a Nota Fiscal, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.5.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.6.1. o prazo de validade;

7.6.2. a data da emissão;

7.6.3. o valor a pagar;

7.6.4. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.7. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.8. A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.9. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.10. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.12. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF. Prazo de pagamento

7.14. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.15. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) de correção monetária. Forma de pagamento

7.16. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.17. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.18. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7. Das formas e critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de por Dispensa de Licitação (compra direta / com disputa), com base no inciso II art.75 da Lei nº 14.133/21, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será de forma unica, conforme previsto no Estudo Técnico Preliminar.

9. Estimativas do Valor da Contratação

ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.044,05,; conforme custos unitários apostos na tabela acima.

8. Da adequação orçamentária

10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Vereadores de São Jerônimo.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

órgão: 01 - CAMARA DE VEREADOES DE SÃO JERONIMO Unidade: 01 - PROCESSO LEGISLATIVO.

Projeto /Atividade:1004- AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS CÂMARA DE VEREADORES EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

Fonte de Recursos: 01

Elemento de Despesa: 339030

Código reduzido: 5

9. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

AMANDA RAPHAELLI DA ROCHA

comissão planejamento



Assinou eletronicamente em 16/03/2026 às 10:10:08.

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
36/2026	929911	Concluída	VINICIUS BARTZ ELY

Título: SMART TV 32 POLEGADAS QLED/FULL HD

Observações:

Total de itens cotados: 1 **Valor total da pesquisa de preços:** R\$ 970,8024

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
607237 - Televisor Tamanho Tela: 32 POL, Voltagem: Bivolt V, Características Adicionais: 4k, 2 Hdmi, 2 Usb, Bluetooth , Tipo Tela: Qled , Acessórios: Controle Remoto	Unidade	1
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	● Média	Mediana
R\$ 783,0000	R\$ 970,8024	R\$ 940,0000
Coeficiente de Variação: 11,4418% Desvio Padrão: 111,0775 Maior Preço: R\$ 1.380,0000		
Método de cálculo adotado: Média		

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	PREFEITURA DE SAO JORGE D'OESTE - PR - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 948,9900	03/03/2026	Sim
2	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 940,0000	02/03/2026	Sim
3	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	81	Unidade	R\$ 973,2100	11/02/2026	Sim
4	I	ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 1.666,9000	30/01/2026	Não
5	I	ESTADO DO ACRE - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 1.069,9800	13/01/2026	Sim
6	I	MMS-CAMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 2.595,0000	07/01/2026	Não
7	I	ESTADO DO PIAUI - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 1.156,4400	31/12/2025	Sim
8	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 939,0000	16/12/2025	Sim
9	I	ESTADO DE GOIAS - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 941,0200	12/12/2025	Sim
10	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 870,0000	01/12/2025	Sim
11	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 895,0000	25/11/2025	Sim

12		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	130	Unidade	R\$ 970,0000	14/11/2025	Sim
13		MGO-PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 1.122,9900	12/11/2025	Sim
14		MIN.DA GEST.E DA INOVACAO EM SERVICOS PUBLICO - Compras.gov.br	11	Unidade	R\$ 920,1700	10/11/2025	Sim
15		ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 1.450,0000	09/11/2025	Não
16		CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA SP - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 160,0000	05/11/2025	Não
17		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	30	Unidade	R\$ 940,0000	30/10/2025	Sim
18		CAMARA MUNICIPAL DE BAGÉ/RS - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 901,0000	29/10/2025	Sim
19		ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	40	Unidade	R\$ 1.029,0000	24/10/2025	Sim
20		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 1.100,0000	22/10/2025	Sim
21		AGENCIA NACIONAL DO PETROLEO - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 1.159,9900	19/10/2025	Sim
22		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 856,0000	16/10/2025	Sim
23		PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS - MG - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 976,1100	15/10/2025	Sim
24		PMSP - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 939,6600	10/10/2025	Sim
25		UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA - Compras.gov.br	15	Unidade	R\$ 998,9900	10/10/2025	Sim
26		COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	22	Unidade	R\$ 854,1000	09/10/2025	Sim
27		ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 948,9900	06/10/2025	Sim
28		MINISTERIO DAS RELACOES EXTERIORES - MRE - Compras.gov.br	15	Unidade	R\$ 829,0000	03/10/2025	Sim
29		ESP-FUND PRO-SANGUE HEMOCENTRO DE SP - Compras.gov.br	15	Unidade	R\$ 1.177,1000	24/09/2025	Sim
30		PREFEITURA DE CIANORTE - PR - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 783,0000	23/09/2025	Sim
31		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 1.126,9900	22/09/2025	Sim
32		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 2.849,0000	20/09/2025	Não
33		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 935,7400	20/09/2025	Sim
34		PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE - Compras.gov.br	67	Unidade	R\$ 894,9700	16/09/2025	Sim
35		PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE - Compras.gov.br	223	Unidade	R\$ 894,9700	16/09/2025	Sim
36		ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 890,4700	09/09/2025	Sim
37		DIRETORIA DO FORO DA 11ª CJM - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 1.396,5200	09/09/2025	Não
38		PREFEITURA DE ARIQUEMES - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 919,7100	05/09/2025	Sim
39		PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS - PI - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 1.500,0000	01/09/2025	Não
40		PREFEITURA DE PRIMEIRO DE MAIO - PR - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 940,0000	29/08/2025	Sim
41		GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 785,0000	25/08/2025	Não
42		GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA - Compras.gov.br	71	Unidade	R\$ 801,5400	21/08/2025	Sim
		GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA -					

43	I	Compras.gov.br	265	Unidade	R\$ 801,5400	21/08/2025	Sim
44	I	CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA SP - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 934,0400	14/08/2025	Sim
45	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 1.075,1000	13/08/2025	Sim
46	I	PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE - PR - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 987,0000	11/08/2025	Sim
47	I	PREFEITURA DE TURVO - PR - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 1.197,6000	11/08/2025	Sim
48	I	ESTADO DO MARANHÃO - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 1.140,0000	08/08/2025	Sim
49	I	EMA-SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO - Compras.gov.br	8	Unidade	R\$ 886,6000	08/08/2025	Sim
50	I	PREFEITURA DE ASTORGA - PR - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 978,0000	01/08/2025	Sim
51	II	TCE - RS LicitaCon Cidadão - Contratações Similares pela Administração Pública	2		R\$ 980,0000	05/03/2026	Sim
52	II	TCE - RS LICITACON CIDADÃO - Contratações Similares pela Administração Pública	2		R\$ 880,0000	05/03/2026	Sim
53	II	TCE - RS LICITACON CIDADÃO - Contratações Similares pela Administração Pública	20		R\$ 980,0000	05/03/2026	Sim
54	II	TCE - RS LICITACON CIDADÃO - Contratações Similares pela Administração Pública	3		R\$ 920,0000	05/03/2026	Sim
55	II	TCE - RS LICITACON CIDADÃO - Contratações Similares pela Administração Pública	2		R\$ 900,0000	05/03/2026	Sim
56	II	TCE - RS LICITACON CIDADÃO - Contratações Similares pela Administração Pública	1		R\$ 988,3400	05/03/2026	Sim
57	II	TCE-RS LICITACON CIDADÃO - Contratações Similares pela Administração Pública	10		R\$ 1.094,5000	05/03/2026	Sim
58	II	TCE-RS LICITACON CIDADÃO - Contratações Similares pela Administração Pública	1		R\$ 1.380,0000	05/03/2026	Sim
59	II	TCE-RS LICITACON CIDADÃO - Contratações Similares pela Administração Pública	2		R\$ 1.748,0000	05/03/2026	Não
60	II	TCE-RS LICITACON CIDADÃO - Contratações Similares pela Administração Pública	2		R\$ 888,0300	05/03/2026	Sim
61	II	TCE-RS LICITACON CIDADÃO - Contratações Similares pela Administração Pública	1		R\$ 870,0000	05/03/2026	Sim
62	II	TCE-RS LICITACON CIDADÃO - Contratações Similares pela Administração Pública	1		R\$ 900,0000	05/03/2026	Sim
63	II	TCE-RS LICITACON CIDADÃO - Contratações Similares pela Administração Pública	10		R\$ 896,9100	05/03/2026	Sim
64	II	TCE-RS LICITACON CIDADÃO - Contratações Similares pela Administração Pública	20		R\$ 979,0000	05/03/2026	Sim
65	II	TCE-RS LICITACON CIDADÃO - Contratações Similares pela Administração Pública	1		R\$ 940,0000	05/03/2026	Sim
66	II	TCE-RS LICITACON CIDADÃO - Contratações Similares pela Administração Pública	1		R\$ 940,0000	05/03/2026	Sim
67	II	TCE-RS LICITACON CIDADÃO - Contratações Similares pela	2		R\$ 1.100,0000	05/03/2026	Sim

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

ⓘ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Nota Técnica

NOTA TÉCNICA – PESQUISA DE PREÇOS E METODOLOGIA DE CÁLCULO

Em atendimento ao disposto na Resolução nº 001/2026, que regulamenta os procedimentos de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratações de serviços no âmbito do Poder Legislativo Municipal, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, apresenta-se a presente Nota Técnica com a finalidade de justificar a metodologia adotada para a definição do valor de referência do presente processo de compras.

A pesquisa de preços foi realizada por meio de fontes diversificadas, visando assegurar maior amplitude, confiabilidade e aderência aos valores praticados no mercado, contemplando:

I – Plataforma Compras.gov;

II – Sistema TCE/RS – LicitaCon Cidadão, para consulta de contratações similares realizadas por entes da Administração Pública;

III – Pesquisa em site de domínio amplo, especificamente no Magazine Luiza, para verificação do valor atual de mercado.

01 SMART TV 32" QLED/FULL HD

Para o Item 01 – a pesquisa realizada na plataforma Compras.gov resultou em uma média inicial de R\$ 1.060,92 (mil e sessenta reais e noventa e dois centavos).

Em conformidade com o Capítulo IV – Metodologia de Cálculo, especialmente o Art. 6º da Resolução nº 001/2026, procedeu-se à análise crítica dos valores coletados, com a aplicação dos seguintes critérios:

Desconsideração de valores inferiores a R\$ 636,55, correspondentes a 60% da média apurada;

Desconsideração de valores superiores a R\$ 1379,19, correspondentes a 130% da média apurada.

Relatório emitido em 06/03/2026 09:51

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.

- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.

- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x_i - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO - RS

Aviso de Contratação 23/2026**Informações Básicas**

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
23/2026	929911-CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO - RS	MARCIA DA SILVA SERPA	17/03/2026 15:43 (v 0.4)
Status			
PUBLICADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	63/2026	18/2026

INFORMAÇÕES BÁSICA**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO****CONTATOS**

TELEFONES: 51 36511811, 51 36515711

EMAIL: licitacao@saojeronimo.rs.leg.br

Agente de Contratação

Elissandra Moreira Lanzarini

Luis Paulo Araújo Machado

Comissão de Apoio:

Márcia da Silva Serpa

Kauana da Silva Sib

Haraxane de Souza Diniz

1. Objeto da Contratação Direta*Câmara de Vereadores de São Jerônimo***AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 23/2026**

Torna-se público que a **Câmara de Vereadores de São Jerônimo**, por meio da Comissão de Licitação, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, *inciso II*, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: 24/03/2026

Horário da Fase de Lances: 09:00 às 15:00

Link:

Critério de Julgamento: *menor preço*

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de contratação aquisição de Smart TV 32 polegadas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta conforme tabela abaixo:

Nº Item	Especificação do objeto	Apresentação	Qtde Estimada	Cat Mat
1	1)Smart TV 32 polegadas QLED/FULLHD, com conectividade Wi-fi Integrada, com no mínimo de 2 portas HDMI e mínimo de 1porta USB, Controle Remoto, Suporte de Mesa (peças e fixadores), Manual de instruções em português e garantia pelo período mínimo de 12 meses	Unidade	1	607237

1.1.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.2. O critério de julgamento adotado será o observadas as exigências contidas neste menor preço, Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto

1.3. O prazo de entrega é de 30 dias.

1.4. Endereço de entrega é Rua Bento Gonçalves, entre o numero 80 e 92 (Fundos da Camara, portão verde), no horário das 9h as 12h e de 13h às 15h.

2. Registro de preços

2. REGISTRO DE PREÇOS

NÃO SE APLICA.

3. Participação na dispensa eletrônica

3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

3.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

3.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

3.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.2. *A participação é Preferencialmente a microempresas e empresas de pequeno[A1] porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.*

3.2.1. *A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica preferencialmente às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.*

3.2.2. *Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.*

3.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

3.3.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.3.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

- d. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- f. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.3.3.2. O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3.3.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

3.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

4. Ingresso na Dispensa Eletrônica

4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.2.1. O fornecedor **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.2.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ofertado, vinculam a Contratada.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

4.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **30 (Trinta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

4.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

4.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

4.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

4.12.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

4.12.2. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

4.12.3. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

1. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

5. Fase de lances

5. FASE DE LANCES

5.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo *valor unitário* do item.

5.3. *O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.*

5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de *R\$ 0,10*.

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. Julgamento e aceitação das propostas

6. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

6.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

6.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

6.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

6.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

6.3.1. *Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo anexo, com os valores adequados à proposta vencedora.*

6.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133

/2021, legislação correlata e nos itens 3.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.4.1. SICAF;

6.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

6.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.8.1. contiver vícios insanáveis;

6.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

6.8.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.9.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

- 6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 6.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 6.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 6.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. Habilitação

7. HABILITAÇÃO

- 7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.
- 7.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 7.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 7.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sites eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 7.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de **2 (Dois) dias úteis**, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).
- 7.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 7.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 7.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 7.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 7.8. *O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.*
- 7.8.1. *Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.*

7.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade. 33

7.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.10.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

7.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8. Ata de registro de preços

8. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

NÃO SE APLICA.

9. Formação do cadastro de reserva

9. FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

NÃO SE APLICA.

10. Contratação

10. CONTRATAÇÃO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o *Termo de Contrato* **OU** *aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato /Autorização)*, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

10.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de **2 (Dois) dias**, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

10.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.3. *O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:*

10.3.1. *referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;*

10.3.2. *a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;*

10.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

10.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

11. Infrações e sanções administrativas

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

11.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

11.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a. Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b. Multa de 2% (Dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.12;
- c. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três)

anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

- 11.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)
- 11.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
- 11.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
- 11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
- 11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
 - 11.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 11.11. as peculiaridades do caso concreto;
 - 11.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 11.13. os danos que dela provierem para o Contratante;
 - 11.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 11.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)
- 11.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
- 11.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

12. Das disposições gerais

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

12.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

12.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

12.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

12.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

12.2. As providências dos subitens 12.1.1 e 12.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

12.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

12.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

12.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

12.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

12.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

12.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

12.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

12.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.12.1 ANEXO I – Termo de Referência

12.12.1.2. ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar

Assinatura da autoridade competente

13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MARCIA DA SILVA SERPA

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 17/03/2026 às 15:43:20.



RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JERÔNIMO,
PARECER TÉCNICO FINAL

Eu, Elissandra Moreira Lanzarini, agente de contratação nomeada pela Portaria nº 27/2026, no uso de minhas atribuições, verifiquei que consta no processo:

1- O OBJETO: ITEM 1 - Smart TV 32 polegadas QLED/FULLHD, com conectividade Wi-fi Integrada, com no mínimo de 2 portas HDMI e mínimo de 1 porta USB, Controle Remoto, Suporte de Mesa (peças e fixadores), Manual de instruções em português e garantia pelo período mínimo de 12 meses.

2- DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A Dispensa de Licitação tem como fundamento o artigo 72 c/c 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021.

3 - DO PREÇO: Item 1 - Valor unitário de R\$ 960,00 Valor total R\$ 960,00 (novecentos e sessenta reais);
preço compatível com o de mercado, conforme Pesquisa de Preço que constam nos autos.

4- DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO: A presente contratação visa à aquisição de TV 32 polegadas destinada à Câmara de Vereadores, com o objetivo de atender às demandas institucionais de comunicação interna, apoio às sessões legislativas, reuniões, apresentações e demais atividades administrativas. O equipamento será utilizado para exibição de conteúdos informativos, transmissão de sessões, apresentações institucionais, treinamentos e divulgação de informações de interesse público, contribuindo para maior transparência, organização e eficiência das atividades legislativas. A aquisição faz-se necessária considerando a inexistência ou insuficiência de equipamento adequado para atender às demandas atuais, garantindo melhores condições de trabalho e suporte às atividades desenvolvidas no âmbito da Câmara Municipal.

5- DA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA E AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DO PROCESSO: Quanto ao documento de formalização de demanda e autorização da autoridade competente para a abertura do processo de contratação, verifica-se devidas as formalizações anexadas.

6- DA RAZÃO DA ESCOLHA E JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

A Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133/2021, prescreve em seu artigo 72 incisos , II, VI e V, a necessidade de constar na instrução, razão da escolha do contratado, estimativa de despesa, que deverá ser estabelecida com base no artigo 23 da mesma lei e comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação.

No processo em questão foi realizada Dispensa eletrônica Contratação nº 63/2026, ocorrida no dia 24/03/2026, segue o relatório de dispensa anexo.



RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JERÔNIMO.

7- A EMPRESA ESCOLHIDA: A selecionada foi a Item 1 - PAULO C MARTINS LTDA
CNPJ 35.953.886/0001-72.

8- DA HABILITAÇÃO DA EMPRESA: A(s) empresa(s) vencedora(s) apresentaram os documentos que comprovam que preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínimas. Registra-se que foi efetuada a pesquisa no SICAF, onde mostra que a empresa esta cadastrada. Pesquisado a certidão CEIS e não constam registros de penalidades. Foi também consultado CNAE, onde mostra que a empresa possui cadastro compatível para a atividade.

9- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O Setor de Contabilidade informou que as despesas com a contratação correrão:

01 CAMARA DE VEREADORES DE SÃO JERÔNIMO
0101 PROCESSO LEGISTIVO
1004 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS CAMARA DE VEREADORES
4.4.90.52.00.00 AQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTES

10- DA CONCLUSÃO:

Entendendo desta forma nenhum impedimento para a contratação baseado na Compra Direta por Dispensa de Licitação Lei 14.133 artigo 75, II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras.

Diante o exposto, entendo estar presente os requisitos para que a contratação ocorra por meio de Dispensa de Licitação com fundamento o artigo 72 c/c 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021.

Sendo assim, entendo que não há impedimento legal para o acolhimento da postulação da presente dispensa de licitação.

Na esperança de ter respondido o solicitado, aproveito a oportunidade para externar protestos de estima e consideração.

São Jerônimo, 31 de março de 2026.

Elissandra Moreira Lanzarini
Agente de Contratação



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JERÔNIMO
PROCURADORIA JURIDICA

HOMOLOGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

FERNANDO CAIRUGA CAMBOIM, presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São Jerônimo e ordenador de despesas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando a solicitação de compras 018/2026, a qual solicita a aquisição de SMART TV 32 polegadas QLED/FULLHD, com conectividade Wi-fi integrada, com no mínimo de 2 portas HDMI e no mínimo 1 porta UBS, controle remoto, suporte de mesa, com garantia de mínimo 12 meses. (CATMAT 607237).

Considerando a existência do interesse público, recursos financeiros e orçamentários para a contratação do serviço.

Considerando o Parecer Técnico Final do agente de contratação e jurídico pela legalidade da contratação direta nos termos do Art. 72 c/c Art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021.

Autorizo a contratação da empresa – PAULO C MARTINS LTDA, CNPJ 35.953886/0001-72, com a proposta com maior vantajosidade para o Poder Legislativo, segundo o Parecer Técnico Final do Agente de Contratação designado e que, desde já, determino que o setor responsável lavre o competente instrumento de contrato, se for o caso, e realize as publicações exigidas no Art. 72, parágrafo único e Art. 94 da Lei Federal 14.133/2021.

São Jerônimo, 01 de abril de 2026.

Fernando Cairuga Camboim
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Lisiane Bortoli de Lima
OAB/RS 51.013
Assessora Jurídica



RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JERÔNIMO.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
CONTRATAÇÃO NO COMPRAS GOV 63/2026
PROCESSO Nº 18/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 15/2026

Fernando Cairuga Camboim, presidente da Câmara Municipal de São Jerônimo, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação que consta nos autos do processo administrativo e Dispensa Licitação, em especial, o parecer técnico e jurídico, autorizo a contratação da empresa **PAULO C MARTINS LTDA CNPJ 35.953.886/0001-72. ITEM 1 – Aquisição de uma Smart TV 32 polegadas QLED/FULLHD, com conectividade Wi-fi Integrada, com no mínimo de 2 portas HDMI e mínimo de 1 porta USB, Controle Remoto, Suporte de Mesa (peças e fixadores), Manual de instruções em português e garantia pelo período mínimo de 12 meses. Valor unitário de R\$ 960,00 Valor total R\$ 960,00 (novecentos e sessenta reais). BASE LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.**

São Jerônimo, 01 de abril de 2026.

Fernando Cairuga Camboim
Presidente da Câmara



Diário Oficial do Município de São Jerônimo

Quinta-feira, 02 de abril de 2026

Edição nº 2519

SEÇÃO II – PODER LEGISLATIVO

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
CONTRATAÇÃO NO COMPRAS GOV 63/2026
PROCESSO Nº 18/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 15/2026

Fernando Cairuga Camboim, presidente da Câmara Municipal de São Jerônimo, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação que consta nos autos do processo administrativo e Dispensa Licitação, em especial, o parecer técnico e jurídico, autorizo a contratação da empresa PAULO C MARTINS LTDA CNPJ 35.953.886/0001-72. ITEM I – Aquisição de uma Smart TV 32 polegadas QLED/PULL HD, com conectividade Wi-Fi Integrada, com mínimo de 2 portas HDMI e mínimo de 1 porta USB, Controle Remoto, Suporte de Mesa (peças e fixadores), Manual de instruções em português e garantia pelo período mínimo de 12 meses. Valor unitário de R\$ 960,00 valor total R\$ 960,00 (novecentos e sessenta reais). BASE LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

São Jerônimo, 01 de abril de 2026.

Fernando Cairuga Camboim
Presidente da Câmara

1. RELATÓRIO DE DECLARAÇÕES

i. Condições de participação

Manifesto ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Declaro que minha proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo.

ii. Declarações para fins de habilitação

Atendo aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório.

Inexiste impedimento à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante.

Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, quando cabíveis.

Manifesto ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Cumpro o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

iii. Declarações de cumprimento à legislação trabalhista

Observo os incisos III e IV do art. 1º e cumpro o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante.

Cumpro a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

iv. Profissionais organizados sob a forma de cooperativa (1)

Participo da licitação sob a forma de cooperativa, que atende ao disposto no art. 16 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

(1) Declaração válida apenas para cooperativas

v. Relação de fornecedores que declararam que cumprem e estão cientes de todas as declarações acima:

Fornecedor	Data declaração	Outras declarações (2)
59.126.048/0001-93 - 59.126.048 SILVIA ERGANG MATOS Porte Empresa: ME ou EPP	23/03/2026 11:21	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
54.237.493/0001-07 - ADED CONSULTORIA E SOLUCOES COMERCIAIS LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	23/03/2026 23:44	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
37.478.920/0001-20 - DANIEL PATRICIO DA SILVA CAETANO Porte Empresa: ME ou EPP	23/03/2026 11:50	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim

(2) Declaração referente ao art. 3º da lei complementar nº 123/2006

v. Relação de fornecedores que declararam que cumprem e estão cientes de todas as declarações acima:

Fornecedor	Data declaração	Outras declarações (2)
55.261.686/0001-66 - FORTALEZA COMERCIO E SERVICOS LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	23/03/2026 18:31	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
31.179.378/0001-28 - GUSTAVO DIAS DE SOUZA 06770868903 Porte Empresa: ME ou EPP	24/03/2026 00:01	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
56.338.807/0001-93 - M. C. P. L. DIAS INSUMOS HOSPITALARES Porte Empresa: ME ou EPP	23/03/2026 23:15	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
34.584.079/0001-67 - METTA LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	24/03/2026 08:42	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
35.953.886/0001-72 - PAULO C MARTINS LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	24/03/2026 07:40	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
44.371.514/0001-29 - REOBOTE PRODUTOS E SERVICOS LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	23/03/2026 17:14	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
54.152.890/0001-86 - TMD E-COMMERCE LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	24/03/2026 07:27	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
52.439.185/0001-39 - UP CENTER COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	22/03/2026 20:06	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
05.207.424/0001-45 - VINICIUS CHAVES DOS SANTOS Porte Empresa: ME ou EPP	23/03/2026 15:56	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim

(2) Declaração referente ao art. 3ª da lei complementar nº 123/2006



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO/RS

RELATÓRIO DA DISPENSA

UASG 929911 - CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO - RS

DISPENSA 63/2026

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SISPP - Tradicional
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	RS
Objeto da compra:	SMART TV 32 POLEGADAS QLED FULLHD		
Entrega de propostas:	De 19/03/2026 às 09:00 até 24/03/2026 às 08:59		
Abertura da sessão pública:	Dia 24/03/2026 às 09:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	24/03/2026 às 09:00:02	A sessão pública está aberta. A partir deste momento todos os itens estão abertos para disputa até as 15:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	24/03/2026 às 18:16:14	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
24/03/2026 às 09:00:02	Abertura da sessão pública
24/03/2026 às 18:16:13	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 1 - Televisor

tamanho tela: 32, voltagem: bivolt, características adicionais: 4k, 2 hdmi, 2 usb, bluetooth, tipo tela: qled, acessórios: controle remoto

Quantidade:	1	Valor estimado:	R\$ 970,8000 (unitário)
Unidade de fornecimento:	Unidade		R\$ 970,8000 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,1000	Situação:	Adjudicado e Homologado

Aceito e Habilitado por CPF ***.384.***-2 - ELISSANDRA MOREIRA LANZARINI para PAULO C MARTINS LTDA, CNPJ 35.953.886/0001-72, melhor lance: R\$ 960,0000 (unitário) / R\$ 960,0000 (total)

Propostas do Item 1

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
59.126.048/0001-93 - 59.126.048 SILVIA ERGANG MATOS UF endereço: DF	Sim	R\$ 970,7600	
54.237.493/0001-07 - ADED CONSULTORIA E SOLUCOES COMERCIAIS LTDA UF endereço: PE	Sim	R\$ 970,0000	
37.478.920/0001-20 - DANIEL PATRICIO DA SILVA CAETANO UF endereço: SC	Sim	R\$ 970,8000	
55.261.686/0001-66 - FORTALEZA COMERCIO E SERVICOS LTDA UF endereço: MG	Sim	R\$ 100.000,0000	
Descrição detalhada: Marca/Fabricante: ml Modelo/versão: ml			
31.179.378/0001-28 - GUSTAVO DIAS DE SOUZA 06770868903 UF endereço: PR	Sim	R\$ 970,0000	
56.338.807/0001-93 - M. C. P. L. DIAS INSUMOS HOSPITALARES UF endereço: RJ	Sim	R\$ 970,0000	
34.584.079/0001-67 - METTA LTDA UF endereço: GO	Sim	R\$ 5.000,0000	
Descrição detalhada: Televisor - tamanho tela: 32, voltagem: bivolt, características adicionais: 4k, 2 hdmi, 2 usb, bluetooth, tipo tela: qled, acessórios: controle remoto Marca/Fabricante: HQ Modelo/versão: 32 POL			
35.953.886/0001-72 - PAULO C MARTINS LTDA UF endereço: RS	Sim	R\$ 970,0000	Proposta adjudicada

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
44.371.514/0001-29 - REOBOTE PRODUTOS E SERVICOS LTDA UF endereço: SP	Sim	R\$ 970,8000	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: Televisor		Modelo/versão: Televisor	
Valor negociado: R\$ 950,0000			
54.152.890/0001-86 - TMD E-COMMERCE LTDA UF endereço: RS	Sim	R\$ 970,8000	
52.439.185/0001-39 - UP CENTER COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA UF endereço: SP	Sim	R\$ 970,8000	
05.207.424/0001-45 - VINICIUS CHAVES DOS SANTOS UF endereço: DF	Sim	R\$ 1.044,0000	

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
24/03/2026 às 12:31:39	55.261.686/0001-66	R\$ 1.200,0000
24/03/2026 às 12:55:56	44.371.514/0001-29	R\$ 969,9000
24/03/2026 às 14:00:10	35.953.886/0001-72	R\$ 960,0000
24/03/2026 às 14:58:03	44.371.514/0001-29	R\$ 959,9000
24/03/2026 às 14:59:59	44.371.514/0001-29	R\$ 958,9000
24/03/2026 às 14:59:59	44.371.514/0001-29	R\$ 957,9000
24/03/2026 às 14:59:59	44.371.514/0001-29	R\$ 956,9000
24/03/2026 às 14:59:59	44.371.514/0001-29	R\$ 955,9000

Mensagens do chat do Item 1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	24/03/2026 às 15:00:05	O item 1 teve empate real para os valores 970,0000 e 970,8000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.
Sistema	24/03/2026 às 15:00:05	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 44.371.514/0001-29	24/03/2026 às 18:16:49	Sr. Fornecedor REOBOTE PRODUTOS E SERVICOS LTDA, CNPJ 44.371.514/0001-29, você foi convocado para negociação de valor do item 1. Justificativa: Consegue chegar neste valor?.
Pelo participante 44.371.514/0001-29	25/03/2026 às 08:47:33	O item 1 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor REOBOTE PRODUTOS E SERVICOS LTDA, CNPJ 44.371.514/0001-29. A negociação do item 1 foi aceita pelo fornecedor REOBOTE PRODUTOS E SERVICOS LTDA, CNPJ 44.371.514/0001-29, tendo informado R\$ 950,0000.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 44.371.514/0001-29	25/03/2026 às 11:24:28	Sr. Fornecedor REOBOTE PRODUTOS E SERVICOS LTDA, CNPJ 44.371.514/0001-29, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 12:00:00 do dia 26/04/2026. Justificativa: Solicito o envio da proposta com a descrição completa do item..
Sistema para o participante 44.371.514/0001-29	26/03/2026 às 16:24:06	Justifica-se a realização junto ao fornecedor em razão de erro material identificado no lançamento da data no sistema, no qual constou 26/04/2026, quando o correto seria 26/03/2026. Trata-se de inconsistência formal atribuível à Administração, cujo saneamento demanda a apresentação de documento comprobatório pelo fornecedor, exclusivamente para confirmação de condição da proposta.
Sistema para o participante 44.371.514/0001-29	26/03/2026 às 16:25:16	Aguardamos resposta até dia 27/03/2026 às 12horas a proposta com a descrição completa do item.
Pelo participante 44.371.514/0001-29	27/03/2026 às 11:17:37	Bom dia, solicito desclassificação deste item, por favor.
Pelo participante 44.371.514/0001-29	27/03/2026 às 13:43:26	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 13:43:26 de 27/03/2026. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor REOBOTE PRODUTOS E SERVICOS LTDA, CNPJ 44.371.514/0001-29.
Sistema para o participante 35.953.886/0001-72	27/03/2026 às 17:07:43	Sr. Fornecedor PAULO C MARTINS LTDA, CNPJ 35.953.886/0001-72, você foi convocado para negociação de valor do item 1. Justificativa: Consegue chegar neste valor?.
Sistema para o participante 35.953.886/0001-72	27/03/2026 às 17:08:24	Abri negociação e aguardo retorno até 30/03/2026 às 12:00.
Pelo participante 35.953.886/0001-72	27/03/2026 às 17:12:33	O item 1 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor PAULO C MARTINS LTDA, CNPJ 35.953.886/0001-72. A negociação do item 1 foi recusada pelo fornecedor PAULO C MARTINS LTDA, CNPJ 35.953.886/0001-72, mantendo R\$ 960,0000.
Sistema para o participante 35.953.886/0001-72	30/03/2026 às 08:22:48	Sr. Fornecedor PAULO C MARTINS LTDA, CNPJ 35.953.886/0001-72, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 12:00:00 do dia 31/03/2026. Justificativa: Solicito o envio da proposta com a descrição completa do item..
Pelo participante 35.953.886/0001-72	30/03/2026 às 11:24:21	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:24:21 de 30/03/2026. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor PAULO C MARTINS LTDA, CNPJ 35.953.886/0001-72.

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
24/03/2026 às 15:00:05	Item com etapa aberta encerrada.
24/03/2026 às 15:00:05	Item teve empate real para os valores 970,0000 e 970,8000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas.
24/03/2026 às 15:00:05	Item encerrado para lances.
24/03/2026 às 18:16:49	Fornecedor REOBOTE PRODUTOS E SERVICOS LTDA, CNPJ 44.371.514/0001-29 convocado para negociação de valor.
25/03/2026 às 08:47:33	Negociação encerrada. Fornecedor REOBOTE PRODUTOS E SERVICOS LTDA, CNPJ 44.371.514/0001-29 informou R\$ 950,0000.
25/03/2026 às 11:24:28	Fornecedor REOBOTE PRODUTOS E SERVICOS LTDA, CNPJ 44.371.514/0001-29 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 12:00:00 do dia 26/04/2026. Justificativa: Solicito o envio da proposta com a descrição completa do item..
27/03/2026 às 13:43:26	Fornecedor REOBOTE PRODUTOS E SERVICOS LTDA, CNPJ 44.371.514/0001-29 finalizou o envio de anexo.
27/03/2026 às 17:07:15	Fornecedor REOBOTE PRODUTOS E SERVICOS LTDA, CNPJ 44.371.514/0001-29 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 955,9000, valor negociado: R\$ 950,0000. Motivo: Não atendeu às exigências do edital, especialmente quanto ao envio de proposta formal, em desconformidade com o art. 17 e 56, da Lei nº 14.133/2021. Registre-se que foi oportunizado o envio, não sendo possível a julgamento..

Data/Hora	Descrição
27/03/2026 às 17:07:43	Fornecedor PAULO C MARTINS LTDA, CNPJ 35.953.886/0001-72 convocado para negociação de valor.
27/03/2026 às 17:12:33	Negociação encerrada. Fornecedor PAULO C MARTINS LTDA, CNPJ 35.953.886/0001-72 manteve R\$ 960,0000.
30/03/2026 às 08:22:48	Fornecedor PAULO C MARTINS LTDA, CNPJ 35.953.886/0001-72 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 12:00:00 do dia 31/03/2026. Justificativa: Solicito o envio da proposta com a descrição completa do item..
30/03/2026 às 11:24:21	Fornecedor PAULO C MARTINS LTDA, CNPJ 35.953.886/0001-72 finalizou o envio de anexo.
31/03/2026 às 17:06:59	Fornecedor PAULO C MARTINS LTDA, CNPJ 35.953.886/0001-72 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 960,0000. Motivo: A proposta apresentada pela licitante atende integralmente às exigências do edital, encontra-se compatível com os preços praticados no mercado e com a estimativa da Administração, sendo considerada válida e aceitável, nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021..
31/03/2026 às 17:07:50	Fornecedor PAULO C MARTINS LTDA, CNPJ 35.953.886/0001-72 foi habilitado.
02/04/2026 às 10:35:21	Fornecedor PAULO C MARTINS LTDA, CNPJ 35.953.886/0001-72 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 960,0000.
02/04/2026 às 10:35:21	Item homologado.